



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 376/2010, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

**Autoriza o Município de Fortim a celebrar Convênio de mútua colaboração com a Cooperativa Cearense Brasileira - COOPCEBRA, na forma que indica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Município de Fortim a celebrar Convênio de mútua colaboração com a Cooperativa Cearense Brasileira - COOPCEBRA.

**Art. 2º.** Fica o Município de Fortim autorizado a celebrar Convênio de mútua colaboração com a Cooperativa Cearense Brasileira - COOPCEBRA, instituição sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos para o pagamento de aluguel de galpões, energia, água e transporte coletivo, como forma de estímulo financeiro a projetos de iniciativa da própria comunidade organizada e que visem a geração de emprego e renda.

**§ 1º.** O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente para a espécie, de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado.

**§ 2º.** A instituição beneficiária deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3º.** Será objeto do convênio de que trata o artigo 2º desta Lei a cessão de utensílios e pessoal qualificado para a capacitação de mão-de-obra especializada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 21 de junho de 2010.**

  
**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**  
Prefeita Municipal